

## **DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 199, DE 26 DE MAIO DE 1997**

Publicado no Diário da Assembléia nº 957

**O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com a Resolução nº 167, de 19 de dezembro de 1995, em seu artigo 3º, inciso IV,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** ALTERAR o Decreto Administrativo nº 322, de 3 de maio de 1995, na parte que nomeou **Divino Alves do Nascimento**; o Decreto Administrativo nº 060, de 20 de fevereiro de 1997, na parte que nomeou **Mário Giovanni Pugliesi** e o Decreto Administrativo nº 173, de 20 de fevereiro de 1995, na parte que nomeou **Dailene Abadia Siade Morais**, para considerá-los nomeados para exercerem os cargos em comissão de Assessores Parlamentares de Gabinete de Deputado; o Decreto Administrativo nº 013, de 17 de janeiro de 1996, na parte que nomeou **Josué Melquíades de Oliveira**; o Decreto Administrativo nº 173, de 20 de fevereiro de 1995, na parte que nomeou **Neuzy Ferreira Campos** e o Decreto Administrativo nº 227, de 27 de agosto de 1996, na parte que nomeou **João Targino Ferreira**, para considerá-los nomeados para exercerem os cargos em comissão de Secretários Legislativos de Gabinete de Deputado; o Decreto Administrativo nº 059, de 20 de fevereiro de 1997, na parte que nomeou **Francisco Botelho Pinheiro**, para considerá-lo nomeado para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Administrativo de Gabinete de Deputado. Ao mesmo tempo, NOMEAR **Eliane de Fátima Martins, Ambrosina Nogueira de Souza e Everaldo Correia**, Oficiais de Gabinete de Deputado, para, em comissão, exercerem as funções acima, no Gabinete do Deputado **José Augusto**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de maio de 1997.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 26 dias do mês de maio de 1997.

Deputado **Raimundo Moreira**  
Presidente